



CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 9.394/96; Resolução SEDUC 57 de 16/08/2024 (alterada pela Resolução SEDUC 94, de 07/11/24 e Decreto nº 69.175 de 18/12/24).

2025	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total	
Janeiro	FN	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	PL	PL	PL	0	
Fevereiro	S	D	ACT*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	*	*	*	20
Março	S	D	PF	FN	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	19	
Abril	*	*	*	*	S	D	SEI	SEI	SEI	SEI	SEI	S	D	*	CCL*	*	*	FN	S	D	FN	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	20	
Mai	FN	PF	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	20	
Junho	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	FN	PF	S	D	SEI	SEI	SEI	SEI	SEI	SEI	S	D	*	19		
Julho	*	CCL*	F	F	S	D	F	F	FE	F	F	S	D	F	F	F	F														2		
Total do 1º Semestre																															100		
Julho																		REP	S	D	REP	REP	*	*	*	S	D	*	*	*	*	7	
Agosto	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	21	
Setembro	*	*	*	*	*	S	FN	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	SEI	SEI	SEI	SEI	SEI	S	D	*	CCL*		22		
Outubro	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S*	FN	*	*	FE	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	PF	*	*	*	*	22		
Novembro	S	FN	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	FN	D	*	*	*	FE	PF	S	D	*	*	*	*	*	S	D	18		
Dezembro	SEI	SEI	SEI	SEI	SEI	S	D	*	*	*	*	CCL*	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	PF	FN	RE	S	D	RE	RE	PF	10
Total do 2º Semestre																															100		
Total Geral																															200		

Férias Docentes: 02 a 16 de janeiro e de 03 a 17 de julho. Recesso Escolar: de 17 a 28 de janeiro e em dezembro, após encerramento do ano letivo.

LEGENDA	REUNIÕES PREVISTAS	BIMESTRES
* Dia de Efetivo Trabalho Escolar.	CONSELHO DE ESCOLA (bimestral): 18/02 (eleição); 25/03; 24/06 ; 19/08; 02/12.	1º Bimestre: de 03/02 a 15/04 = 50 dias letivos 2º Bimestre: de 16/04 a 02/07 = 50 dias letivos 3º Bimestre: de 23/07 a 30/09 = 50 dias letivos 4º Bimestre: de 01/10 a 12/12 = 50 dias letivos TOTAL = 200 DIAS LETIVOS
ACT - Acolhimento.	PAIS / RESPONSÁVEIS (acolhimento + uma por bimestre): 22/04; 29/07; 07/10 - 09/12	
F - Férias Docentes.	APM - Assembleia Geral (semestral): 18/02; 19/08.	FERIADOS
RE - Recesso Escolar.	APM - Conselho Deliberativo (trimestral): 11/02; 24/06; 12/08; 09/12.	
PL - Planejamento. (Não Letivo)	APM - Conselho Fiscal (semestral): 11/02; 12/08.	01/01 - Ano Novo
REP - Replanejamento. (Não Letivo)	APM - Diretoria (mensal): 21/01; 18/02 - 25/03; 22/04; 20/05; 24/06; 29/07; 19/08; 23/09; 21/10; 18/11; 09/12.	04/03 - Carnaval
FN - Feriado Nacional.	Grêmios Estudantil (mensal): 29/01; 18/02; 18/03 (eleição); 15/04; 20/05; 24/06; 29/07; 19/08; 23/09; 21/10; 18/11; 03/12.	18/04 - Paixão de Cristo
FM - Feriado Municipal.	OBSERVAÇÃO: COLOCAR O CÓDIGO - EVC NAS SEGUINTE DATAS E COMEMORAÇÕES	21/04 - Tiradentes
FE - Feriado Estadual	Lei nº 9.394/96 - Dia do Estudante: 11/08.	01/05 - Dia do Trabalho
CCL - Conselho de Classe/Ano/Série/Termo.	Lei nº 17.353/2021 - Semana de Conscientização sobre o Autismo - 31/03 a 04/04	19/06 - Corpus Christi
SEI - Semana de Estudos Intensivos.	Lei 9.687/97 - Estatuto da Criança e do Adolescente: 08/10.	09/07 - Revolução Const. 1932
EVC - Evento Cultural	Lei 10.639/03 - Dia Nacional da Consciência Negra: 20/11.	08/08 - Aniv. de Votuporanga
PF - Ponto Facultativo	Lei 9.532/97 - Semana da Coleta Seletiva e Reciclagem do Lixo: 02 a 07/06.	
S* - Sábado Letivo	Decreto 59.900/13 - Reflexão da História e Cultura Indígena e Negra no Brasil: 23/04 e 19/11.	
	Lei 10878/01 - Semana do Patriarca da Independência de: 09 a 13/06.	



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de agosto de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 57, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2025

O **Secretário da Educação do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que lhe representou às Coordenadoria Pedagógica - COPED, Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH e Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM **e considerando:**

- os Pareceres do Conselho Nacional de Educação - CNE/CEB nº 05/1997 e nº 12/1997, que elucidam dúvidas quanto à alteração da normativa nacional então vigente, entre elas, diretrizes para elaboração do calendário escolar;
- a Indicação CEE nº 185/2019, que versa sobre o efetivo trabalho escolar no que se refere à obrigatoriedade da oferta de 200 dias letivos nas unidades escolares;
- a possibilidade de compatibilizar o calendário escolar das unidades da rede estadual de ensino com o calendário das unidades de outras redes de ensino;

Resolve:

Artigo 1º - As unidades escolares deverão organizar o calendário escolar de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

§ 1º - Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos estudantes e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, na escola ou fora dela, que visem à efetiva aprendizagem dos estudantes.

§ 2º - Para cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos anuais, ou dos 100 dias letivos semestrais para a modalidade que adota esta organização, poderão ser incluídos sábados

letivos, desde que destinados ao trabalho escolar de docentes com discentes, na escola ou fora dela.

§ 3º - Os dias letivos, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos nos períodos destinados aos sábados ou recesso escolar.

§ 4º - Poderão ser incluídos na confecção do calendário escolar os eventos municipais de interesse econômico, cultural e/ou agrícola, que impactam na organização das unidades escolares, devendo ser repostos aos sábados, durante o recesso escolar ou durante o período de férias.

§ 5º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

Artigo 2º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2025, as unidades escolares da rede estadual de ensino deverão considerar:

I - Início do ano letivo: 03/02/2025

II - Encerramento do 1º semestre: 30/06/2025

III - Início do 2º semestre: 28/07/2025

IV - Término do ano letivo: 16/12/2025

V - Férias docentes: de 02 a 16/01/2025 e de 01 a 15/07/2025

VI - Recesso escolar: de 17/01 a 28/01/2025, e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo;

VII - 1º bimestre: 03/02/2025 a 15/04/2025

VIII - 2º bimestre: 16/04/2025 a 30/06/2025

IX - 3º bimestre: 28/07/2025 a 03/10/2025

X - 4º bimestre: 06/10/2024 a 16/12/2025

Parágrafo Único - Os Professores Especialistas em Currículo e os Coordenadores de Gestão Pedagógica terão direito a férias regulamentares nos períodos de 02 a 16/01/2025 e de 01 a 15/07/2025.

Artigo 3º - O calendário escolar do ano letivo de 2025 deverá contemplar as seguintes atividades:

I - Planejamento e replanejamento escolar, em períodos não letivos.

a) planejamento: 29, 30 e 31 de janeiro.

b) replanejamento: 16, 17 e 18 de julho.

II - Semana de formação de professores, em período não letivo de 21/07 a 25/07/2025;

III - Reuniões de conselho de classe/ano/série/termo, que deverão ser realizadas até ao final de cada bimestre, com a participação de estudantes.

IV - Semana de Estudos Intensivos, que deve contar com a participação de todos os estudantes, deve ser assegurada até o final de cada bimestre com o objetivo de recuperar, consolidar e/ou aprofundar aprendizagens essenciais para o percurso educacional dos estudantes, segundo resultados da Prova Paulista e das avaliações dos professores realizadas no decorrer do ano letivo.

IV - reuniões com os pais ou responsáveis pelos estudantes.

V - reuniões da Associação de Pais e Mestres - APM.

VI - reuniões do Conselho de Escola.

VII - reuniões com o Grêmio Estudantil.

Artigo 4º - As redes municipais de outros sistemas de ensino poderão adotar as diretrizes desta Resolução, mediante adesão integral na plataforma "Secretaria Escolar Digital" - SED, no sítio eletrônico <https://sed.educacao.sp.gov.br>.

Parágrafo Único - a adesão integral ao calendário escolar contempla os períodos dos incisos I a X do artigo 2º desta resolução.

Artigo 5º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal - Lei de Diretrizes e Bases Nº 9.394/96. Parágrafo único - O não comparecimento do docente, convocado pelo superior hierárquico a realizar atividades a que se refere o "caput" deste artigo, acarretará ausência, conforme a legislação pertinente.

Artigo 6º - O calendário escolar deverá ser elaborado pelo Conselho de Escola, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

§ 1º - O calendário escolar deverá ser inserido na plataforma "Secretaria Escolar Digital" - SED, para aprovação do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar, até o dia 17 de janeiro de 2025.

§2º - Após aprovação do diretor e inserção na SED, o calendário escolar deverá ser submetido para prévia manifestação do Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional da unidade escolar e homologação do Dirigente Regional de Ensino, até o dia 24 de janeiro de 2025, impreterivelmente.

§ 3º - Na impossibilidade de se fazer cumprir qualquer das datas elencadas nos artigos 2º e 3º desta Resolução, a alteração do calendário deverá ser acompanhada de justificativa acordada em reunião de Conselho de Escola e aprovada pelo Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar, para prévia manifestação do Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional e posterior homologação do Dirigente Regional de Ensino.

§ 4º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetido a nova apreciação do Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional da unidade escolar e a nova homologação pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 7º - Para cumprimento do disposto nesta Resolução, a Coordenadoria Pedagógica - COPED, a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH e a Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM, poderão publicar instruções complementares.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Calendário Escolar - 2025

1º Semestre - 100 dias letivos

Janeiro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos
			1	2	3	4	0
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

Fevereiro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos
						1	20
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28		

Março

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos
						1	19
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

Início letivo:	03/02/2025
Final letivo:	16/12/2025

1º bimestre - 03/02 a 15/04 (50 dias)
2º bimestre - 16/04 a 30/06 (50 dias)
3º bimestre - 28/07 a 03/10 (50 dias)
4º bimestre - 06/10 a 16/12 (50 dias)

Abril

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos
		1	2	3	4	5	20
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30				

Mai

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos
				1	2	3	21
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	

Junho

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos
1	2	3	4	5	6	7	20
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30						

LEGENDA:	
 	Feriado Nacional ou ponto facultativo
 	Férias Docente
 	Recesso Escolar
 	Dia Letivo
 	Planejamento/Replanejamento (não
 	Semana de Recuperação de
 	aprendizagem
 	Conselho de Classe/ano/Série)
 	Não letivo
 	Semana de Formação

2º Semestre -100 dias letivos

Julho

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos
		1	2	3	4	5	4
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

Agosto

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos
					1	2	21
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

Setembro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos
	1	2	3	4	5	6	22
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					

Outubro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias letivos
			1	2	3	4	22
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

Novembro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos
						1	19
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30							

Dezembro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos
	1	2	3	4	5	6	12
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

RESOLUÇÃO SEDUC Nº94, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Resolução SEDUC nº 57, de 16 de agosto de 2024, que dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, e dá providências correlatas

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que lhe representou às Coordenadoria Pedagógica - COPED, Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH e Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITE,

Resolve:

Artigo 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os seguintes dispositivos da Resolução SEDUC nº 57, de 16 de agosto de 2024:

I - O artigo 2º:

"Artigo 2º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2025, as unidades escolares da rede estadual de ensino deverão considerar:

I - Início do ano letivo: 03/02/2025

II - Encerramento do 1º semestre: 02/07/2025

III - Início do 2º semestre: 23/07/2025

IV - Término do ano letivo: 12/12/2025

V - Férias docentes: de 02 a 16/01/2025 e de 03 a 17/07/2025

VI - Recesso escolar: de 17/01 a 28/01/2025, e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo;

VII - 1º bimestre: 03/02/2025 a 15/04/2025

VIII - 2º bimestre: 16/04/2025 a 02/07/2025

IX - 3º bimestre: 23/07/2025 a 30/09/2025

X - 4º bimestre: 01/10/2024 a 12/12/2025

Parágrafo Único - Os Professores Especialistas em Currículo e os Coordenadores de Gestão Pedagógica terão direito a férias regulamentares nos períodos de 02 a 16/01/2025 e de 03 a 17/07/2025." (NR).

II - O artigo 3º:

"Artigo 3º - O calendário escolar do ano letivo de 2025 deverá contemplar as seguintes atividades:

I - Planejamento e replanejamento escolar, em períodos não letivos.

a) planejamento: 29, 30 e 31 de janeiro.

b) replanejamento: 18, 21 e 22 de julho.

II - Reuniões de conselho de classe/ano/série/termo, que deverão ser realizadas até ao final de cada bimestre, com a participação de estudantes.

III - Semana de Estudos Intensivos, que deve contar com a participação de todos os estudantes, deve ser assegurada até o final de cada bimestre com o objetivo de recuperar, consolidar e/ou aprofundar aprendizagens essenciais para o percurso educacional dos estudantes, segundo resultados da Prova Paulista e das avaliações dos professores realizadas no decorrer do ano letivo.

IV - reuniões com os pais ou responsáveis pelos estudantes.

V - reuniões da Associação de Pais e Mestres - APM.

VI - reuniões do Conselho de Escola.

VII - reuniões com o Grêmio Estudantil." (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Calendário Escolar - 2025																															
1º Semestre - 100 dias letivos																															
Janeiro								Fevereiro								Março								RESU		MO					
D	S	T	Q	Q	S	S	Di	D	S	T	Q	Q	S	S	Di	D	S	T	Q	Q	S	S	Di	Início letivo:							
o	e	e	u	u	e	á	as	o	e	e	u	u	e	á	as	o	e	e	u	u	e	á	as	03/02/2025							
m	g	r	a	a	x	b	Le	m	g	r	a	a	x	b	Le	m	g	r	a	a	x	b	Le	Final letivo:							
			1	2	3	4	0							1	2								1	1	12/12/2025						
	5	6	7	8	9	1	1		2	3	4	5	6	7	8		2	3	4	5	6	7	8								
						0	1		9	1	1	1	1	1	1		9	1	1	1	1	1	1	1º bimestre - 03/02 a 15/04 (50 dias)							
	1	2	2	2	2	2	2		1	1	1	1	2	2	2		1	1	1	1	2	2	2	2º bimestre - 16/04 a 02/07 (50 dias)							
	9	0	1	2	3	4	5		6	7	8	9	0	1	2		6	7	8	9	0	1	2	3º bimestre - 23/07 a 30/09 (50dias)							
	2	2	2	2	3	3			2	2	2	2	2	2			2	2	2	2	2	2	2	4º bimestre - 01/10 a							
	6	7	8	9	0	1			3	3	3	3	3				3	3													
																	0	1													

